



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 110/90.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 11 de Maio de 1990, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à ACIASA - Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Coronel Sapucaia - MS, o imóvel determinado pela fração do lote nº 04 da quadra nº 38, Centro, nesta cidade, medindo 12,50 x 25,00 (Doze metros e cinquenta centímetros de frente por vinte e cinco metros de frente aos fundos), dentro das seguintes confrontações: Norte com fração do mesmo Lote; Sul com o Lote nº 08; Leste com a Rua Benigno de Vasconcelos, para onde faz frente e a Oeste com o Lote nº 03.

Parágrafo Único - O imóvel descrito destina-se a construção da sede da entidade e ao mesmo não poderá ser de outro destino.

Art. 2º - A donatária terá o prazo de um ano, a contar da sanção desta Lei, para cumprir o disposto no parágrafo único do artigo anterior, e não o fazendo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município sem que isto implique em indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - Cumprida a formalidade descrita no artigo segundo desta Lei, o Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para titularizar o respectivo imóvel à donatária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 110/90

fls 002

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS
Em 16 de Maio de 1.990.


JOSE ELADIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.
Publicado por
afixação em 16.05.90